



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022
MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA PARA O SISTEMA E-SUS APS E AB TERRITÓRIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30hs

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, situada na Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES Sala de Licitações, situada na Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, das 08:00h as 12:00h, de segunda feira a sexta feira ou licitarsantana@gmail.com

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, TORNA PÚBLICO QUE SE ACHA ABERTANESTE MUNICÍPIO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA PARA O SISTEMA E-SUS APS E AB TERRITÓRIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 51/2013

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo-Termo de Referência.

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 – CREDENCIAMENTO

JOSE CARLOS F. DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário do item do lote.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido em Anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido em Anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

Comissão de Licitação
Pag. Nº 34

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

4 – PROPOSTA

4.1 – O Anexo Proposta deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.3.2 – Valor unitário do item, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral serviço do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

4.3.3 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

4.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados atendem todas as especificações exigidas em Anexo;

4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

Comissão de Licitação
Pag. Nº 55

consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

- b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 02 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - e.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, para regularizar a pendência.
 - e.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- a) Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor conforme, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

Comissão de Licitação
Pag. Nº 56

5.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.6.1 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 5.6.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este FMS de Santana do São Francisco aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5.6.3 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.6.4 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 5.6.5 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.
- 6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 6.3 – O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário do item do lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- 6.3 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor total por item por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- 6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 6.5** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 6.6** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 6.6.1** – Seleção da proposta de menor preço unitário do item do lote e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 6.6.2** – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 6.6.3** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.8** – Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 6.9** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

JOÃO DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

- 6.10** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.11** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário do item do lote, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.12** – Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário do item do lote, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 6.12.1** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 6.12.2** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 6.12.3** – Este FMS de Santana do São Francisco não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 6.13** – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;
- 6.13.1 – Se a oferta de menor preço unitário do item do lote não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 6.14** – Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;
- 6.14.1- Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 6.14, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 6.12.1, 6.12.2 e 6.12.3;
- 6.14.2- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata da Sessão Pública, observada a ordem de classificação a que se referem os subitens 6.8 a 6.11.
- 6.15** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 6.16** – A Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 7.1** – Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sala de Licitações, situada na Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, das 08:00h as 12:00h, de segunda feira a sexta feira.
- 7.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 7.3** – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 7.4** – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste FMS de Santana do São Francisco/SE para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.4.1** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Os recursos devem ser protocolados na Sala de Licitações, situada na Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, das 08:00h as 12:00h, de segunda feira a sexta feira, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos a Secretaria.

7.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

7.6 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital conforme Anexo;

8.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), CNDT, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, Municipal, Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, este FMS de Santana do São Francisco verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação;

8.1.4 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

9.1.1 – O Serviço, terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após emissão da ordem de serviço

9.1.2 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

9.1.3 – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 9.1

9.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este FMS de Santana do São Francisco, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações em Anexo, determinando sua substituição;

9.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

9.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCOPc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

dos serviços.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada.

10.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste FMS de Santana do São Francisco.

10.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este FMS de Santana do São Francisco no prazo de 03 (três) dias úteis;

10.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros conforme abaixo:

UO: 8021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2091 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3390.40.00.00 15001002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

12 - SANÇÕES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e de mais penalidades legais.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - Após a publicação da extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.3 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Santana do São Francisco, 21/03/2022

Jose Carlos Farias da Cruz Junior
Pregoeiro

JOSE CARLOS F. DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

1 -OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA PARA O SISTEMA E-SUS APS E AB TERRITÓRIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

2 - CARACTERÍSTICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V.UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA PARA O SISTEMA E-SUS APS E AB TERRITÓRIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; LOCAÇÃO DE SERVIDOR CLOUD PARA O E-SUS APS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ASSIM COMO, BACKUP, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE AO PROCESSAMENTO DE DADOS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E A HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS; IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA. ESSA PROPOSTA LEVA EM CONSIDERAÇÃO QUE SANTANA DO SÃO FRANCISCO-SE POSSUI 03 EQUIPES DE SAÚDE COM UMA POPULAÇÃO DE 7.906 CONFORME IBGE.	08		

3- DA JUSTIFICATIVA:

3.1 O MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA DE Nº 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 E PORTARIA DE Nº 2.984, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, NAS QUAIS INSTITUEM, RESPECTIVAMENTE, O PROGRAMA DE APOIO À INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - INFORMATIZA APS E O PROJETO PILOTO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA INFORMATIZAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

2.2 A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO MELHORAR E PROMOVER MUDANÇAS NA GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, SERVIÇOS DE SAÚDE CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA QUE POSSIBILITE TRAZER RESULTADOS EFETIVOS PARA A SAÚDE DA POPULAÇÃO. A SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL PROPORCIONARÁ A PADRONIZAÇÃO DOS PROCESSOS LIGADOS À SAÚDE E SERÁ A FERRAMENTA RESPONSÁVEL POR CONTROLAR TODO O FLUXO DE PACIENTES, BEM COMO O FLUXO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ALÉM DE INTEGRAR AS INFORMAÇÕES CRIADAS COM OS PROTOCOLOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROTOCOLOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A AGREGAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO UNIFICAR PROCEDIMENTOS E COMPARTILHAR INFORMAÇÕES NO ÂMBITO DE TODO SISTEMA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, ASSIM COMO

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR
Prefeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, OBJETIVA A ECONOMIA DE RECURSOS FINANCEIROS E PROPORCIONAR ÀS UNIDADES BENEFICIADAS CONDIÇÕES EFETIVAS PARA O TRATO DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE, O QUE CORROBORA A INICIATIVA DE CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODO MUNICÍPIO, ESPERANDO ATINGIR MINIMAMENTE:

4- SOFTWARE:

SOFTWARE QUE ESTEJA DISPONÍVEL DE FORMA ONLINE, ACESSADO POR QUALQUER DISPOSITIVO MÓVEL OU COMPUTADOR; QUE GERE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTOS DOS CADASTROS INDIVIDUAIS POR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE OU POR EQUIPE; QUE PERMITA ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS VISITADAS POR ACS; QUE PERMITA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DA APS ESTRATIFICADO POR MUNICÍPIO, EQUIPE E MICROÁREA; QUE VIABILIZE O ACOMPANHAMENTO DOS ATENDIMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS; QUE AUXILIE GESTORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO TERRITÓRIO; QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DOS CADASTROS DUPLICADOS DE CIDADÃOS DENTRO DO E-SUS PEC; QUE LISTA OS CIDADÃOS COM CNS INVÁLIDOS OU COM FALTA DE CPF NO CADASTRO; QUE MONITORA O ENVIO DE DADOS DO APLICATIVO DOS ACS PARA O SISTEMA E-SUS PEC; QUE IDENTIFICA OS CIDADÃOS QUE ESTÃO COM VACINAS ATRASADAS; QUE PERMITE AOS GESTORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE ACOMPANHAREM OS ATENDIMENTOS REALIZADOS NA APS POR MÊS; QUE TENHA CAPACIDADE PARA MEDIAR A BUSCA ATIVA EM RELAÇÃO AOS DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA APS FACILITANDO A COMUNICAÇÃO ENTRE GESTORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES; QUE POSSIBILITA A COMUNICAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES ENTRE OS GESTORES E OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE, ENTRE OS PROFISSIONAIS DA PRÓPRIA EQUIPE, INCLUSIVE OS ACS; QUE INTEGRA-SE COM O SISTEMA E-SUS PEC PARA A IMPORTÂNCIA DOS DADOS JÁ CADASTRADOS, OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS À GERAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUE É DISPONIBILIZADA; QUE GERE RELATÓRIO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS POR MÊS; QUE GERE RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS ATENDIMENTOS; QUE MOSTRE OS DIAS TRABALHADOS DE TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE; QUE IDENTIFIQUE AS PESSOAS QUE FAZ PARTE DE ALGUM GRUPO DE RISCO (HIPERTENSOS, DIÁBETICOS, GESTANTES, DENTRE OUTROS); QUE PERMITA VISUALIZAR O TOTAL DE CADASTRO INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO; QUE FAÇA A BUSCA DA LOCALIZAÇÃO DAS VISITAS DOS ACS ATRAVÉS DAS COORDENADAS NO GPS DO AB TERRITÓRIO;

5- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA PARA O SISTEMA E-SUS APS E AB TERRITÓRIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS SUPORTE:
 - PRESENCIAL; POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E IDENTIFICADO PELA EMPRESA, COM CRACHÁ, FARTAMENTO, NO MÍNIMO, DUAS VEZES POR SEMANA EM HORÁRIO COMERCIAL;
 - HOME OFFICE (À DISTÂNCIA); POR MEIO DE FERRAMENTA: WHATSAPP, ACESSO REMOTO "ANYDESK", VIDEO CONFERENCIA "GOOGLE MEET", TELEFONE, E-MAIL;
- HABILITAÇÃO DE ACESSO ÀS PLATAFORMAS E FERRAMENTAS PARA OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (MÉDICO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, AGENTE DE ENDEMIAS) NASF (PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (CIRURGIÃO DENTISTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE HIGIENE DENTAL), DIGITADORES E COORDENADORES PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DO E-SUS-APS DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DO DAB/MS.
- HABILITAÇÃO DE ACESSO À PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, COM ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES, TOMANDO POR BASE O BD/E-SUS MUNICIPAL.

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCOPc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

- LOCAÇÃO DE UM SERVIDOR EM CLOUD PRIVATE SERVERS PARA INSTALAÇÃO DO e-SUS APS MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;
- INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO E-SUS APS - PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO), CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- ACESSO AO PEC ONLINE PARA TODOS PROFISSIONAIS EM SEUS PERFIS DE USO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MÉDICOS, ODONTÓLOGOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS, COORDENADORES, ADMINISTRADORES, GESTORES, ETC;
- TRANSMISSÃO DE DADOS DIÁRIOS PARA O MS E ÓRGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, HABILITAÇÃO A TODOS OS PROFISSIONAIS QUANTO A SEUS PERFIS DE USO E A INCLUSÃO DOS DADOS NO SISTEMA;
- IMPORTAÇÃO DE DADOS DO XML DO CNES PARA A APLICAÇÃO E-SUS, BACKUP DA APLICAÇÃO E-SUS NO MÍNIMO DE UMA VEZ AO DIA, BACKUP DIÁRIOS DURANTE OS SETE DIAS, SENDO DISPONIBILIZADO EM ATÉ 24H ÚTEIS, O LINK DE DOWNLOAD POR E-MAIL DO BACKUP MENSAL A GESTÃO, QUANDO SOLICITADO.
- POSSUI DOMÍNIO PRÓPRIO A EMPRESA É CAPAZ DE PROMOVER MAIOR CONFIABILIDADE NA GESTÃO DOS SEUS DADOS, POSSUI PROTOCOLO DE SEGURANÇA "HTTPS, SSL";
- A CONTRATADA DEVERA INICIAR O SERVIÇO DE FORMA IMEDIATA APOS ORDEM DE SERVIÇO.

6- DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

Santana do São Francisco, 21/03/2022

Vanesca Romão Teles Roriz

Secretária Municipal de Saúde de Santana do São Francisco

JOSE CARLOS F. DA CRUZ JUNIOR
Procurador



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

ANEXO- PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:	CNPJ:		

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA PARA O SISTEMA E-SUS APS E AB TERRITÓRIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

2. SERVIÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V.UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA PARA O SISTEMA E-SUS APS E AB TERRITÓRIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; LOCAÇÃO DE SERVIDOR CLOUD PARA O E-SUS APS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ASSIM COMO, BACKUP, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE AO PROCESSAMENTO DE DADOS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E A HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS; IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA. ESSA PROPOSTA LEVA EM CONSIDERAÇÃO QUE SANTANA DO SÃO FRANCISCO-SE POSSUI 03 EQUIPES DE SAÚDE COM UMA POPULAÇÃO DE 7.906 CONFORME IBGE.	08		

PRAZODEVALIDADEDA PROPOSTA:
abertura dos envelopes).

dias (mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de

DECLARO, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas em edital.

JOSE CARLOS JOSÉ DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro



Comissão de Licitação
Pag. Nº 64

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santana do São Francisco/SE, em _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

CPF do representante legal:

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR
Precheiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2022

ANEXO-MINUTA DE CONTRATO Nº

Comissão de Licitação
Pag. Nº 65

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E A EMPRESA _____.

Aos dias domês de 2022, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ nº 11.429.331/0001-68, com sedena Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, representado pela sua Secretaria Municipal, SENHORA XXXXXXXX, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na nº _____, CEP _____, Fone (0XX) representada pelo SENHOR _____, portador da cédula de identidade RG sob nº _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de _____ e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº xx/2022, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA PARA O SISTEMA E-SUS APS E AB TERRITÓRIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar regularidade fiscal (certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

5.1-O Serviço, terá um prazo conforme edital, após emissão da ordem de serviço.

5.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.1.2 – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1

5.2 – Constatada as irregularidades no objeto, este FMS de Santana do São Francisco, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

JOSE CARLOS F. DA CRUZ JUNIOR
Prezeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1 – advertência;

7.6.2 – multa;

7.6.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

7.6.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.6.6 – As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.7 – A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Secretaria Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.6.8 – As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1 – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.8.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;

7.6.8.3 – restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Santana do São Francisco, Estado de Sergipe.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santana do São Francisco, em

de _____ de 2022
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
RGNº
CPF Nº

NOME
RGNº
CPF Nº

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

ANEXO- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº xx/2022, realizado pelo Município de Santana do São Francisco, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santana do São Francisco, em _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

Nome do representante:
RG do representante: _____


M. CRUZ JUNIOR
Pregoeiro



Comissão de Licitação

Pag. Nº 09

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

ANEXO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº xx/2022, realizado pelo do Município de Santana do São Francisco

Santana do São Francisco, em _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante: _____

PREGUEIRO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitarsantana@gmail.com

ANEXO
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº xx/2022, do FMS de Santana do São Francisco, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Santana do São Francisco, em _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal _____

Nome do representante:

RG do representante: _

SE CARLOS E DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro